

---

## **RECOMENDAÇÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu Promotor de Justiça Substituto que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III e IX, da Constituição Federal, nos artigos 26, inciso VII, e 27, inciso I e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e nos artigos 94 e seguintes da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021, e

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que o Prefeito Municipal de Buri, Excelentíssimo Senhor **Germano Almeida Peschel**, teria participado de distribuição de cestas básicas adquiridas pela Secretaria de Assistência Social com recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 257 da Lei Orgânica do município de Buri/SP prevê que *“É vedada a distribuição de recursos públicos, na área de assistência social, diretamente ou por indicação e sugestão ao órgão competente, por ocupantes de cargos eletivos, sob pena de perda de mandato por parte destes”*;

**CONSIDERANDO** que, *“No exercício da tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, poderá o presidente do inquérito civil expedir recomendação, sem caráter coercitivo, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição”* (art. 94 da Resolução nº 1.342/2021-CPJ);

**RESOLVE** expedir a presente

## **RECOMENDAÇÃO**

ao **Prefeito Municipal Germano Almeida Peschel**, para que:

---

---

1 – Se abstenha de participar de distribuição de cestas básicas ou de qualquer outro bem de caráter assistencial adquirido com recursos públicos;

2 – Fique expressamente advertido que, se necessário, o **Ministério Público do Estado de São Paulo** tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente **Recomendação**;

3 – Informe, no prazo de 15 (trinta) dias, sobre o eventual acatamento da presente recomendação;

4 – Divulgue, assim que recebê-la, a presente recomendação, afixando-a em local de fácil acesso ao público e publicando-a no portal da transparência municipal.

Buri, 28 de setembro de 2022.

LUCAS MARQUES  
DE TAVARES  
OLEA:40396958877

Assinado de forma digital  
por LUCAS MARQUES DE  
TAVARES OLEA:40396958877  
Dados: 2022.09.28 15:24:15  
-03'00'

**LUCAS MARQUES DE TAVARES OLÉA**

Promotor de Justiça Substituto

---